

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330Ŧelefone: 3315-2155 http://www.fapeal.br

EDITAL FAPEAL № 05/2023 AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR ARC – 2023

Programa de Apoio à Participação e Realização de Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE Retificado em 25/04/2023

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas — Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de financiamento para participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, que se regerá nos itens aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Destina-se a cobrir, parcial ou integralmente, despesas eventuais de inscrição, transporte e/ou manutenção de professores-pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* Acadêmicos ou Profissionais de instituições sediadas no estado de Alagoas para apresentação de trabalho de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, original e inédito, em congresso, seminário ou reunião científica de curta duração a ocorrer fora do Estado de Alagoas.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 2.1. Ser professor doutor com vínculo em:
- a) Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico reconhecido pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; ou
- b) Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Profissional reconhecido pela CAPES e atuando no ponto focal do Estado de Alagoas; ou
- c) Ser pós-doutorando em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional reconhecido pela CAPES e com sede/ou ponto focal no Estado de Alagoas.
- 2.2 Residir no Estado de Alagoas;
- 2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (http://www.lattes.cnpq.br/);
- 2.4 Ter trabalho de pesquisa aceito em evento técnico-científico a ser realizado de forma presencial;
- 2.5 Em se tratando de trabalho com dois ou mais autores, ser o único dos autores a pleitear o auxílio:
- 2.6 Ter, ao menos, 1 (um) artigo publicado em periódicos especializados com classificação B2 ou superior do Qualis Periódico da respectiva área de conhecimento, nos últimos cinco anos;
- 2.7 Para os casos em que tenha havido gozo de licença-maternidade e/ou licença-adotante, será considerado mais um ano para cada licença informada no Currículo *Lattes*;
- 2.8 Estar adimplente junto à Fapeal no ato da contratação;



Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330Telefone: 3315-2155 http://www.fapeal.br

2.9 O evento deverá ser realizado presencialmente, não sendo possível apoiar a participação em eventos virtuais.

3. CRONOGRAMA

- 3.1 As propostas devem ser submetidas de acordo com o cronograma disposto no ANEXO I.
- 3.2 A análise, divulgação de resultado parcial e contratação ocorrerão em ato contínuo à submissão da proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- 4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de recursos próprios da FAPEAL;
- 4.2 Será destinado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada cronograma de que trata o ANEXO I.
- 4.3 Os recursos excedentes do Cronograma I serão remanejados para o Cronograma II.
- 4.4 O valor do apoio financeiro solicitado em cada proposta dependerá da localidade onde ocorrerá o evento, obedecendo ao valor máximo constante da Tabela abaixo:

Faixa	Destino	Valor Máximo
А	Dentro do País	Até R\$ 4.000,00
В	Exterior do País	Até R\$ 6.000,00

4.5 Uma vez esgotados os recursos financeiros, devido ao fluxo de propostas submetidas, a chamada será encerrada.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1. Poderão ser financiados, exclusivamente:
- a) Taxa de inscrição no evento;
- b) Passagens;
- b) Seguro-saúde (exclusivo para eventos no exterior);
- c) Diárias nos valores dispostos na Resolução FAPEAL 200/2023, que define valores de diárias para auxílios concedidos pela Fapeal (https://www.fapeal.br/wpcontent/uploads/2023/04/Resolucao-Fapeal-200-2023.pdf).
- 5.2. Nos casos de diárias internacionais, o valor da cotação do dólar americano será aquele dado pelo Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/) na data da contratação do projeto.

6. SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 6.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente na Plataforma eFAP FAPEAL (http://efap.fapeal.br/) através de envio do Formulário Eletrônico da Proposta e documentos adicionais.
- 6.2 Documentos adicionais:
- a) Comprovação de aceite do trabalho de pesquisa;



Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330Telefone: 3315-2155 http://www.fapeal.br

- b) Comprovante de vínculo institucional de pertencimento a Programa de Pós-Graduação (Anexo III);
- c) Quadro de produção técnico-científica do proponente nos anos de 2018 a 2022 (Anexo II).
- 6.3 Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2MB.
- 6.4 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.
- 6.5 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta, sendo que a escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.
- 6.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, esta será considerada substituta da anterior.
- 6.7 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.
- 6.8 Será concedido apenas um apoio à participação em eventos por pesquisador.
- 6.9 A proposta deve ser apresentada em pelo menos 45 dias antes do início da realização do evento.

7. ANÁLISE, RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.
- 7.2 O enquadramento/análise técnica terá caráter conclusivo e consistirá na verificação da proposta apresentada, quanto à conformidade com os requisitos exigidos no item 2, 3, 4 e 5 e os documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- 7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto.
- 7.4 O resultado da análise será enviado para homologação da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT/FAPEAL) e posterior publicação do resultado preliminar na Plataforma eFAP FAPEAL.
- 7.5 Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, que deverá ser feito através da Plataforma eFAP FAPEAL em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar.
- 7.6 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPEAL.
- 7.7 Decorrido o prazo de recurso, o resultado final deste Edital será divulgado na Plataforma eFAP FAPEAL e portal eletrônico da FAPEAL.
- 7.8 Caso a FAPEAL solicite ajustes no orçamento da proposta, o resultado final só será divulgado após realização dos mesmos pelo proponente.
- 7.9 Ao não realizar os ajustes solicitados, o pesquisador declina da proposta.
- 7.10 Em caso de empate será beneficiado o proponente que tiver maior produção de artigos em revistas avaliadas no qualis superior da capes (Qualis A) para essa análise será utilizado o mesmo critério do item 2.6.



Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330Telefone: 3315-2155 http://www.fapeal.br

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação do auxílio será efetuada mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a FAPEAL e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.
- 8.2 Para assinatura do Termo de Outorga, o proponente deverá ter cadastro de usuário externo no SEI! Alagoas.
- 8.3 Na ocasião, a FAPEAL expedirá as informações necessárias para a realização do cadastro.
- 8.4 A FAPEAL também irá expedir declaração para abertura de uma conta corrente no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.
- 8.5 A referida conta será específica para o recebimento e administração do auxílio financeiro concedido nos termos deste edital.
- 8.6 O proponente deve submeter na Plataforma eFAP FAPEAL:
- a) Cópia de RG e CPF, ou CNH;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente.
- 8.5 O pagamento será realizado em parcela única por uma vigência mínima de 3 meses a ser estabelecida em termo de outorga e aceitação de auxílio, considerando a data de realização do evento.

9. CONTRAPARTIDAS

- 9.1 O outorgado deverá apresentar relatórios nas datas estabelecidas no Termo de Outorga.
- 9.2 O relatório de prestação de contas segue o estabelecido no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas, disponível na página eletrônica da FAPEAL.
- 9.3 O relatório técnico-científico consistirá na apresentação de formulário específico, onde constem a comprovação de participação no evento e a íntegra do trabalho apresentado, conforme estabelece o Art. 11º.
- 9.4 O outorgado deverá integrar o quadro de avaliadores ad hoc da FAPEAL durante um ano a partir da assinatura do Termo de Outorga, emitindo, no mínimo, três pareceres, a depender das demandas por pareceres em sua área de conhecimento.
- 9.5 Os trabalhos produzidos ou apresentados em virtude do apoio concedido por esse Edital deverão conter referência explícita ao nome da FAPEAL, inclusive com sua logomarca.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS



Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330Telefone: 3315-2155 http://www.fapeal.br

- 11.1 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.br.
- 11.2 Todos os atos relativos ao Edital serão divulgados através da Plataforma EFAP-FAPEAL e do portal eletrônico da Fapeal (http://www.fapeal.br/).
- 11.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 11.4 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL, bem como, autorização para encaminhamento da proposta e relatórios para avaliadores ad hoc, podendo estes ter acessos aos dados disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá o alegar desconhecimento dessas condições
- 11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fapeal se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Maceió, 25 de Abril de 2023.

Fábio Guedes Gomes Diretor-Presidente da FAPEAL